



Universidade Federal de Uberlândia
Hospital de Clínicas
Diretoria de Serviços Administrativos
Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde



ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU
EDITAL 056/2013
BIOENGENHARIA DO HCU-UFU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 21/12/2012, registrada sob N°. 2651653 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários, para atuação **no Setor de Bioengenharia.**

1) DESCRIÇÃO DAS VAGAS

Para Estudantes do curso de:	Vaga	Local do estágio
Engenharia Biomédica	01	Bioengenharia

2) DESCRIÇÃO DA ÁREA: (atividades que serão desenvolvidas)

- Cadastrar equipamentos do SGE;
- Acompanhar indicadores de produtividade;
- Confeccionar POP's;
- Acompanhar manutenções preventivas e corretivas;
- Realizar calibração de equipamentos;
- Realizar pedidos de peças;
- Realizar montagem de especificação de equipamentos;
- Outras atividades pertinentes a função de engenheiro.



3) Perfil do candidato

- 3.1) Ser aluno dos cursos de Graduação de Engenharia Biomédica, a partir do 7º período;
- 3.2) Ter conhecimento em informática;
- 3.3) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde.

4) Inscrições:

Data: 11/10/2013 a 20/10/2013. Os currículos deverão conter obrigatoriamente **telefone de contato e e-mail**, sendo enviados em PDF para o e-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com, contendo no “assunto”: **ESTAGIO BIOENGENHARIA.**

5) Informações adicionais:

- 5.1) O estágio terá duração de 6 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).
- 5.2) O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
 - I. Automaticamente, ao término do estágio;
 - II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
 - III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - IV. A pedido do estagiário;
 - V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;



- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 5.3) Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá DECLARAÇÃO do Setor de Capacitação/GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5.4) O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (para estágio não obrigatório), a ser paga pela CONCEDENTE, no valor mensal de **R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)**, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 5.5) O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos)** a ser pago pela CONCEDENTE, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês.
- 5.6) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.
- 5.7) A seleção do estagiário constará de análise de currículo, dinâmica de grupo e entrevista.
- 5.8) O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.
- 5.9) Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.



Universidade Federal de Uberlândia
Hospital de Clínicas
Diretoria de Serviços Administrativos
Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde

4



5.10) O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

- a) comprovante de nº de conta e agência bancária (Banco do Brasil - o candidato deverá ser o titular da conta);
- b) uma foto 3X4 recente;
- c) cópia do cartão de vacina atualizado

5.11) A presente seleção terá validade de 6 meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.

5.12) O resultado do Processo Seletivo será afixado, nos murais da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde do Hospital de Clínicas - Campus – Umuarama e na página da UFU.

Uberlândia, 10 de outubro de 2013.

DR. ALAIR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Executivo da FAEPU